



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Av. Flores da Cunha, n° 403 - Cep 96395-000
Cerrito/RS - Fone/fax: (53)32541179
smectudcerrito@yahoo.com.br - smectudcerrito.adm@yahoo.com.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 011/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de Ensino Fundamental com habilitação em Ciências, por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Cerrito/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01(um), por prazo determinado para desempenhar a função de Professor de Ensino Fundamental com habilitação específica em curso superior de Licenciatura Plena – Ciências, diante da habilitação solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e arts. 236 a 240 e da Lei Municipal nº 308/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 654 de 14 de março de 2011.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 377/2017.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Cerrito, sendo seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 242 da Lei n.º 308/2001.



1.7- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 – A contratação será pelo prazo determinado de 3 meses podendo ser renovado por mais 3 meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2- ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1- A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

HABILITAÇÃO CIÊNCIAS

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) **Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registro de observações do aluno; participar de atividade extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

Carga Horária: 20 horas semanais

Instrução: Nível Superior Completo

Habilitação: Licenciatura Plena em Ciências

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento referente ao Nível 02 (dois) do Plano de Carreira do Magistério Público do Município, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão descontos fiscais e previdenciários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**

Av. Flores da Cunha, nº 403 – Cep 96395-000

Cerrito/RS - Fone/fax: (53)32541179

smectudcerrito@yahoo.com.br – smecrtudcerrito.adm@yahoo.com.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do regime Disciplinar do mesmo Diploma Legal, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Flores da Cunha, nº 403 (Secretaria Municipal de Educação), somente no período compreendido entre às **08:00 horas e as 12:00 horas dos dias 05, 06 e 09 de abril de 2018.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário estipulado no item 3

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

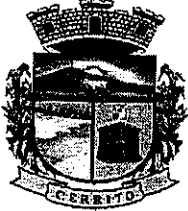
4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.

4.1.3 Prova de quitações das obrigações militares e eleitorais.

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



5.1 Encerrado o prazo fixado no presente Edital, a Comissão publicará, no painel de Publicações oficiais da Prefeitura Municipal no prazo três dias úteis, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de três dias úteis, mediante apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de três dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de três dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de três dias úteis, após a decisão dos recursos.

6- FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O Currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital, não poderá apresentar rasuras e a assinatura do candidato deverá ser por extenso.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

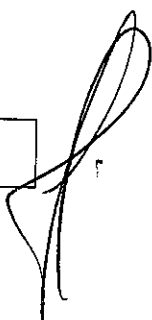
6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificações	Pontuação	Pontuação
----------------	-----------	-----------





	Unitária	Unitária
Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização)	10	20
Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado/PHD)	10	20
Cursos na Área da Educação c/ duração mínima de 360 h	10	40
Cursos na Área da Educação c/ duração mínima de 40 h	05	20

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos Currículos.

7.2 Ultimada à identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8- RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Serão possibilitadas vistas dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de três dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

9- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;



9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10-DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de três dias úteis.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar o atendimento das condições constantes no art. 7º da Lei n.º 308/2001.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.



12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão realizadas pela Comissão designada.

Cerrito, 03 de abril de 2018.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito

Loiva La Rosa Centeno
Secretária de Educação
Loiva La Rosa Centeno
Secretária de Educação
Portaria 090/2018